



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2184 - EXTRA – DATA 12/08/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.689, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Republicado por incorreção

Dispõe sobre as medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 94, incisos I e X, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da implementação de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

CONSIDERANDO a incidência de casos ativos com a disseminação do Coronavírus e novas variantes,

CONSIDERANDO o surto do vírus causador da varíola dos macacos no Brasil, com registro de infectados na Bahia, e o primeiro caso confirmado em Feira de Santana,

DECRETA:

Art. 1º - Recomenda-se o uso da máscara facial, no âmbito do município de Feira de Santana, em todos os ambientes fechados e no transporte coletivo, objetivando evitar a transmissão da varíola dos macacos.

Parágrafo único – Recomenda-se a higienização efetiva dos ambientes; a disponibilidade de álcool a 70% em gel; e o distanciamento social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

